

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
SECRETARIA DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL**

**PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPANEMA – PR
2026 - 2029**

CAPANEMA/PR 2025

IDENTIFICAÇÃO

Município: Capanema- PR

Porte Populacional: Pequeno Porte I

Responsável (is) pela elaboração: Órgão Gestor

Nome	Escolaridade	Profissão	Função/Cargo	Vínculo
Izolete Aparecida Walker	Superior Completo	Professora	Secretária	Órgão Gestor
Jucieli da Silva	Pós-graduação	Assistente Social	Assistente Social	Órgão Gestor
Dielihn Sara Neuhaus Gebauer	Pós-graduação	Assistente Social	Assistente Social	Órgão Gestor
Charleane Castro dos Santos Carvalho	Superior Completo	Psicóloga	Psicóloga	Órgão Gestor
Bruna Aline Padilha	Superior Completo	Assistente Social	Assistente Social	CRAS
Fernanda Aline Wunsch	Pós-graduação	Psicóloga	Psicóloga	CRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselheiros Governamentais:

I - Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

- a) Titular: Izólete Maria Walker;
- b) Suplente: Jucieli da Silva

II - Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Titular: Ana Paula Balbe Facin Orso;
- b) Suplente: Narinho Schantz.

III - Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

- a) Titular: Maria Eliane Kessler;
- b) Suplente: Vera Lucia Marconato Nos.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Titular: Auri Baierle;
- b) Suplente: Maicon Douglas de Castro Coito

Conselheiros não-governamentais

I - Representante dos Trabalhadores de Área:

- a) Titular: Dielihnn Sara Gebauer Gracioli;
- b) Suplente: Ana Júlia Winhaski.

II - Representante da APAE/ APCVIDA:

- a) Titular: Doraci Tereza Roso Stokmann;
- b) Suplente: Marlene Quevedo Gebing.

III - Representante de Usuário:

- a) Titular: Greice Tais de Lara;
- b) Suplente: Indiana Francielle Souza Araujo Silvestre.

IV - Representante do Prokopar:

- a) Titular: Marines Moraes Schwan;
- b) Suplente: Jurema Kafer.

ÍNDICE

1	IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	05
2	APRESENTAÇÃO.....	06
3	DIAGNÓSTICO SOCIO TERRITORIAL.....	08
4	FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	10
5	OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	11
5.1	OBJETIVO GERAL.....	11
5.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	11
6	ORGANOGRAMA MUNICIPAL	13
6.1	GESTÃO.....	15
6.2	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.....	17
6.3	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	18
6.4	JURIDICO.....	25
6.5	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.....	25
6.6	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	26
6.7	CONSELHOS MUNICIPAIS	29
7	CONSELHO TUTELAR.....	30
8	ENTIDADES INSCRITA.....	31
9	DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS.....	32
10	RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....	40
11	INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	41
12	APROVAÇÃO DO CMAS.....	42
13	BIBLIOGRAFIA.....	43

1 – IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: Capanema/PR

Porte Populacional: Pequeno I

PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Prefeito: Neivor Kessler

Mandato do Prefeito: Início 01/01/2025 - Término 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, Centro

CEP: 85760-027

Telefone: (46) 3552 1321

E-mail: gabinete@capanema.pr.gov.br

Site: <https://www.capanema.pr.gov.br>

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social

Número da Lei de criação do órgão: 620/1995, alteradas pela lei 1471/2013 e 1678/2019

Responsável: Izolete Aparecida Walker

Ato de nomeação da gestora: Decreto n° 7.812/2025

Data da nomeação: 11/04/2025

Endereço do órgão gestor: Rua Antonio Niehues, 670 - Centro

CEP: 85760-027

Telefone: (46) 3552 3512

E-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número da Lei de criação: 620/1995, alteradas pela lei 1471/2013 e 1678/2019

CNPJ: 18.202.488/0001-03

Nome do Coordenador (a) de despesas do FMAS: Izolete Aparecida Walker

2 - APRESENTAÇÃO

Com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993, respaldada pela Constituição Federal de 1988, a Assistência Social passou por profundas transformações. A sua definição como uma política pública integrante do Sistema de Seguridade Social marcou uma nova etapa, estabelecendo-a como um direito do cidadão e um dever do Estado.

Enquanto Política de Proteção Social de caráter não contributivo, a Assistência Social passou a ser estruturada com base na responsabilidade primordial do Estado, por meio de um sistema descentralizado e participativo, articulado entre as três esferas de governo: federal, estadual e municipal.

A Constituição Federal de 1988, ao incorporar a Assistência Social ao tripé da Seguridade Social – junto com a Saúde e a Previdência Social –, atribuiu-lhe objetivos claros, conforme o artigo 203:

- proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- promoção da integração ao mercado de trabalho;
- habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e promoção de sua inclusão na vida comunitária;
- garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso, desde que comprovada a incapacidade de sustento próprio ou familiar, conforme previsto em lei. (BRASIL,1988)

A LOAS também instituiu um novo arranjo institucional, estabelecendo diretrizes como comando único, conselhos paritários de gestão e fundos de financiamento em cada esfera governamental. Dessa forma, os Planos de Assistência Social passaram a ser instrumentos estratégicos para orientar ações planejadas e interventivas, sendo condição para o repasse de recursos federais aos estados e municípios a implementação do Conselho, do Plano e do Fundo de Assistência Social.

Os conselhos, por sua vez, assumem papel fundamental como instâncias deliberativas, permanentes e compostas de forma paritária entre governo e sociedade civil. Essa estrutura reforça a democratização da gestão pública e promove o controle social, rompendo com modelos centralizados e tecnocráticos, ao ampliar a participação cidadã nos processos decisórios.

O Plano Municipal de Assistência Social surge, portanto, como resposta à necessidade de incorporar práticas fundamentadas em diagnósticos, estudos da realidade local e com ações monitoradas e avaliadas continuamente.

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social do município de Capanema/Paraná, baseou- se em pesquisas bibliográficas e em dados oficiais extraídos de fontes como o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e o Ipardes (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social), incluindo indicadores como o

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e a população municipal. Também foram consideradas as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 25 de junho de 2025, além de reuniões com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

A partir desse levantamento, foram definidos os eixos de ação do plano, considerando as demandas da população e buscando garantir a efetivação de seus direitos. Ressalta-se que, embora o plano tenha metas previamente estabelecidas, ele poderá ser revisto ao longo de sua execução, incluindo novas proposições e adequações conforme as necessidades identificadas.

3 - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município de Capanema foi desmembrado do Município de Clevelândia pela Lei Estadual nº 790, de 14 de novembro de 1951, sendo elevado à categoria de município com instalação definitiva em 14 de dezembro de 1952. Em 2025, conforme dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), Capanema — localizado no sudoeste do Paraná — possui uma área de 417,464 km² e uma população estimada de 21.022 habitantes (2024), resultando em uma densidade demográfica de 50,36 habitantes por km². Em 2022, a população feminina era de 10.317 e a masculina, de 10.164. Dentre esse total, aproximadamente 3.757 tinham até 14 anos de idade, enquanto 2.900 pessoas possuíam mais de 65 anos.

No que se refere à educação, o município apresenta indicadores positivos. A taxa de alfabetização entre a população com 15 anos ou mais é de 95,69%, entre 15 e 19 anos é de 99,17%; entre 20 e 24 anos é de 99,18%, entre 25 e 34 anos é de 99,10%. Para pessoas de 35 a 44 anos, a taxa é de 98,42%; entre 45 e 54 anos é de 96,53%; e entre 55 e 64 anos, 93,26%.

Para os idosos acima de 65 anos, o índice de alfabetização é de 84,52%. Além disso, as taxas de abandono escolar são notavelmente baixas: 0,1% no ensino fundamental, 0,1% nos anos finais do fundamental e 0,6% no ensino médio, dados referentes ao ano de 2022.

Segundo dados do IBGE (2010), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Capanema é de 0,706%, e a escolarização na faixa etária de 6 a 14 anos atinge 99,82%, refletindo uma forte presença de crianças nas instituições de ensino. No âmbito econômico, o PIB per capita de 2021 foi de R\$ 57.726,48, indicando uma situação econômica relativamente estável para o município.

Em relação às condições de infraestrutura, dados do IPARDES mostram que, em 2023, havia 4.154.587 unidades residenciais atendidas com abastecimento de água e 3.266.429 com rede de esgoto. Quanto à energia elétrica, em 2024, o município registrava 4.434.466 consumidores residenciais. Sobre as moradias, em 2022, foram contabilizados 3.760.798 domicílios particulares permanentes no ambiente urbano e 448.634 na zona rural. Desses, 3.552.007 são casas, 95.904 casas de vila ou condomínio, 556.846 apartamentos, 3.768 casas de cômodos ou cortiços, e 917 moradias degradadas ou inacabadas. Em relação à condição de ocupação, 2.950.449 domicílios são próprios, 954.923 alugados, 269.418 cedidos/emprestados e 34.693 se enquadram em outra condição.

Quanto ao mercado de trabalho, em 2023, o município registrou 3.621.254 empregos, desses 45,81% eram para mulheres e 54,19% para homens. Do total,

1.886.372 postos eram para pessoas com ensino médio completo, e cerca de 12.000 por analfabetos, entre outras categorias.

No que tange à pobreza e vulnerabilidade, dados do Atlas do Desenvolvimento Humano (2017), após a implementação do Programa Bolsa Família, indicam que 7,42% da população de Capanema vivia em situação de extrema pobreza, 40,94% em situação de pobreza e 72,49% era considerada vulnerável à pobreza.

Diante desse contexto, é necessário considerar o papel da Política de Assistência Social enquanto política pública estruturante. A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, conforme disposto no artigo 203 da Constituição Federal de 1988, integrando o sistema de Seguridade Social ao lado da Saúde e da Previdência Social. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) reforça esse princípio ao afirmar que a assistência social “é direito do cidadão e dever do Estado, sendo realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade” (BRASIL, 1993, art. 1º).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) estrutura-se em dois níveis de proteção: a Proteção Social Básica, que visa prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; e a Proteção Social Especial, voltada para famílias e indivíduos em situações de violação de direitos. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é o principal equipamento da Proteção Social Básica, sendo responsável pela organização e oferta dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no território. A proteção social especial de média e alta complexidade tem por objetivo o atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados

4 - FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quanto aos recursos próprios do município, eles são originados principalmente de impostos locais, como IPTU, ISS e ITBI. A alocação para a Secretaria de Assistência Social depende da prioridade definida no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). A prefeitura decide quanto destinar conforme as necessidades sociais identificadas e a disponibilidade financeira.

RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO NO ANO DE 2025	
Serviço	Recurso mensal
PAIF	R\$ 5.643,90
SCFV	R\$ 4.800,30
IGD-SUAS	R\$ 0,00
IGD-PBF	R\$ 3.710,00

5 - OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1 - OBJETIVO GERAL

✓ Consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Capanema, assegurando a efetivação dos direitos dos usuários da política de assistência social nos diferentes níveis de proteção, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) e pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93). Visa-se ainda fortalecer uma gestão descentralizada, participativa e com financiamento regular, garantindo a continuidade do mínimo constitucional de 5% do orçamento municipal alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de repasse fundo a fundo.

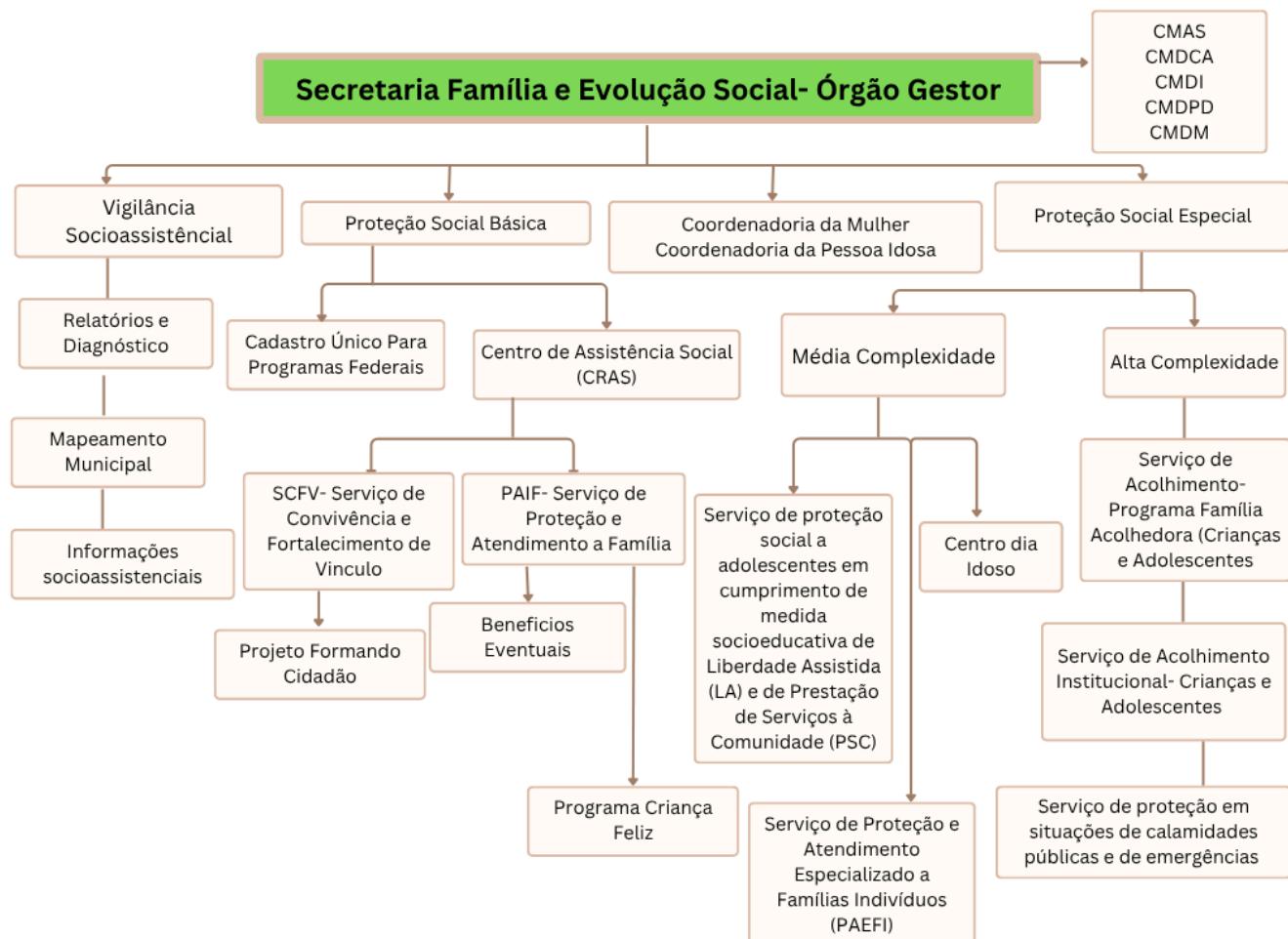
5.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Aprimorar as ações e serviços de proteção social básica, média e alta complexidade no município, com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS;
- ✓ Fortalecer a integração e a complementaridade das ações da Assistência Social com as demais políticas públicas, promovendo uma gestão descentralizada, participativa e intersetorial;
- ✓ Garantir o acesso da população usuária aos direitos sociais, bens e serviços ofertados pela Política de Assistência Social;
- ✓ Promover a capacitação sistemática e continuada dos profissionais, conselheiros e demais atores envolvidos na Política Municipal de Assistência Social, visando à qualificação da gestão, do controle social, do monitoramento e da avaliação;
- ✓ Realizar audiências públicas periódicas para divulgação e prestação de contas da aplicação dos recursos e dos resultados alcançados pela Política Municipal de Assistência Social;
- ✓ Apoiar e fortalecer a rede socioassistencial não governamental por meio de celebração de convênios, assessoramento técnico e financiamento de suas ações, assegurando o atendimento qualificado ao público-alvo;
- ✓ Ampliar e qualificar a rede socioassistencial do município, garantindo cobertura adequada às demandas identificadas no diagnóstico socioterritorial, por meio da expansão e reordenamento dos serviços, programas e projetos;
- ✓ Implementar ações sistemáticas de monitoramento e avaliação das políticas,

serviços, programas e projetos de assistência social, visando à melhoria contínua da oferta e dos resultados.

6 – ORGANOGRAMA MUNICIPAL

O organograma da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social descreve a estrutura e organização dos serviços e programas que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Capanema.



Quadro comparativo das Proteções

Categoria	Proteção Social Básica (PSB)	PSE - Média Complexidade	PSE - Alta Complexidade
Nível de vulnerabilidade	Social, sem violação de direitos	Risco social com violação de direitos , mas com vínculos familiares	Risco grave e imediato, com ruptura de vínculos familiares
Vínculo familiar	Preservado	Preservado, mas fragilizado	Rompido ou precisa ser temporariamente rompido
Público-alvo	Famílias pobres, com baixa renda e sem acesso a direitos	Vítimas de violência, negligência, abuso, exploração, rua, LA/PSC	Crianças, adolescentes, idosos e PCD em acolhimento, mulheres ameaçadas
Unidade de referência	CRAS	CREAS ou Órgão Gestor de Assistência Social	Serviços de Acolhimento (instituições, família acolhedora, república)
Tipo de atendimento	Preventivo e de fortalecimento de vínculos	Especializado e protetivo	Protetivo

6.1 – GESTÃO

A gestão na Secretaria Municipal da Família e Evolução Social desempenha um papel essencial na promoção do bem-estar social e na garantia dos direitos fundamentais da população em situação de vulnerabilidade. Sua atuação está pautada nos princípios da equidade, da dignidade humana, da universalização do acesso e da articulação entre políticas públicas. Uma gestão eficiente deve ser planejada, transparente, participativa e voltada para resultados. Isso envolve o desenvolvimento de estratégias de curto, médio e longo prazo, baseadas em diagnósticos sociais atualizados, escuta ativa da comunidade e articulação com diferentes setores do poder público e da sociedade civil.

Entre as principais responsabilidades da gestão na Assistência Social, destacam-se:

- ✓ **Coordenação e supervisão dos serviços socioassistenciais**, sendo no município a Vigilância Socioassistencial, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a Proteção Social Especial e a Secretaria de Conselhos da Assistência.
- ✓ **Planejamento orçamentário e financeiro**, assegurando o uso eficaz dos recursos públicos e Prestações de Contas no âmbito Federal, Estadual, Municipal e aos Conselhos;
- ✓ **Capacitação contínua das equipes técnicas**, fortalecendo a qualidade do atendimento e aprimoramento dos serviços prestados;
- ✓ **Monitoramento e avaliação das políticas e programas sociais**, promovendo a melhoria contínua dos serviços;
- ✓ **Articulação intersetorial**, promovendo a integração com áreas como saúde, educação, cultura e trabalho;
- ✓ **Promoção da cidadania e do controle social**, incentivando a participação dos usuários e dos conselhos de direitos.

A gestão deve ainda enfrentar desafios como a escassez de recursos, a crescente demanda por serviços, a necessidade de atualização das normativas e a superação de desigualdades estruturais. Para isso, é fundamental investir em inovação, tecnologia e parcerias estratégicas que ampliem o alcance e a efetividade das ações da Assistência Social.

Sendo uma gestão comprometida com a justiça social e a dignidade humana contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais inclusiva, solidária e democrática.

Composição da Equipe Técnica da Secretaria da Família e Evolução Social

NOME	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
Izolete Aparecida Walker	Secretária Municipal	Ensino Superior/ Pedagogia	ÓRGÃO GESTOR
Ivan Jose Foquezatto	Coordenador das Políticas Públicas para a Pessoa Idosa	Nível Superior / Direito	ÓRGÃO GESTOR
Ivani da Rosa	Coordenadora das Políticas Públicas para Mulheres	Nível Superior / Pedagogia	ÓRGÃO GESTOR
Jucieli da Silva	Secretária Executiva dos Conselhos Municipais e Técnica	Nível Superior / Serviço Social	ÓRGÃO GESTOR/Proteção Especial de Média Complexidade
Dielihm Sara Gebauer Gracioli	Técnica/ Assistente Social	Nível Superior / Serviço Social	Proteção Especial de Média e Alta Complexidade
Bruna Aline Padilha	Coordenadora Cras/ Assistente Social	Nível Superior/ Serviço Social	Proteção Social Básica
Fernanda Aline Wunsch	Técnica/ psicóloga	Nível Superior/ Psicologia	Proteção Social Básica
Ana Julia Winhaski	Técnica/ psicóloga	Nível Superior/ Psicologia	Proteção Especial de Média e Alta Complexidade
Charleane Castro dos Santos Carvalho	Técnica/ psicóloga	Nível Superior/ Psicologia	Proteção Especial de Alta Complexidade

6.2 – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial é uma das funções essenciais da Política de Assistência Social, prevista na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS). No âmbito municipal, ela é fundamental para o planejamento, gestão e execução das ações socioassistenciais com base em evidências e no conhecimento da realidade local.

A Vigilância tem uma função estratégica da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que tem como objetivo:

- ✓ Produzir, sistematizar e analisar dados e informações sobre as situações de vulnerabilidade e risco social dos indivíduos, famílias e territórios;
- ✓ Monitorar a oferta e a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;
- ✓ Apoiar o planejamento, a tomada de decisão e a alocação de recursos, orientando a gestão e os serviços com base em evidências.

6.2.1 - A atuação da Vigilância Socioassistencial no município contemplará:

1º. Relatórios e Diagnósticos Socio-territorial

- Levantar e analisar informações sobre as condições de vida da população, como renda, habitação, acesso a serviços públicos, violência, entre outros;
- Identificar territórios com maior incidência de vulnerabilidades, auxiliando na definição de prioridades para a atuação da assistência social.

2º. Mapeamento municipal

- Acompanhar a oferta de serviços do SUAS, como CRAS, Proteção Especial, serviços de convivência, acolhimentos, entre outros;
- Verificar se há cobertura adequada e qualidade nos atendimentos prestados à população.

3º. Organização e Padronização das Informações

- Elaborar boletins informativos e diagnósticos periódicos sobre a situação social do município;
- Compartilhar essas informações com gestores, conselhos, equipes técnicas e a comunidade.

6.3 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), os Serviços de Proteção Social Básica têm como objetivo prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A mesma estruturou a Assistência Social em níveis de proteção social com a perspectiva socioterritorial que considera assim, diversidades locais e regionais, tendo como base de referência a família e sua comunidade.

Podemos observar que a PNAS têm como objetivos, prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias e indivíduos que deles precisarem, auxiliar na inclusão e equidade de usuários e grupos ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural, garantir que as ações da Assistência Social tenham sua centralidade na família e indivíduos e garantam a convivência familiar e comunitária.

A Proteção Social Básica (PSB) é destinada à população que vive em situação de vulnerabilidade social devido à pobreza, privação de renda ou falta de acesso a serviços públicos, bem como fragilização de vínculos afetivos, sendo esses relacionais, ou de pertencimento social – discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, bem como outras. (PNAS/2004).

O CRAS atua como a porta de entrada para os serviços, programas e benefícios socioassistenciais, prestando atendimento gratuito e contínuo à população. Entre o público atendido pelo CRAS estão as pessoas com deficiência, os idosos, as crianças e adolescentes, as famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) e os beneficiários de programas como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC). O atendimento é feito de forma acolhedora e humanizada, buscando compreender a realidade de cada pessoa e família, além de oferecer o suporte adequado.

Entre os principais serviços oferecidos pelo CRAS estão o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que realiza acompanhamento social contínuo, e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que promove atividades socioeducativa em grupo voltadas para diferentes faixas etárias. O CRAS também realiza atendimentos individuais ou familiares, faz encaminhamentos para outros órgãos da rede pública e, em alguns casos, possibilita o acesso a benefícios eventuais, como cestas básicas, auxílio-natalidade e auxílio-funeral, dentre outros disponíveis e regulamentas.

6.3.1 – Centro de Referência de Assistência Social

Os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, são um órgão público de Assistência Social, com base municipal, integrante do SUAS, podem estar localizado nas áreas que possuem maiores índices de vulnerabilidade e risco social, e destina-se a prestar serviços e programas socioassistenciais de Proteção Social Básica às famílias e indivíduos articulando esses serviços no território de abrangência do mesmo, bem como potencializar a Proteção Social e atuar na perspectiva de intersetorialidade. (MDS, 2008).

De acordo com a Lei de Tipificação (2009) se destacam a prestação de serviços como de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiências e idosas.

6.3.2 - Coordenação

A coordenação do CRAS se dá por meio de um conjunto de atividades e responsabilidades que visam a organização e gestão do serviço de assistência social prestado à população em situação de vulnerabilidade. O coordenador do CRAS é responsável por liderar a equipe, planejar e executar as ações, além de articular a rede socioassistencial local.

Dentre as principais atribuições do coordenador do CRAS está:

- Planejamento e execução de ações: Elaborar e implementar o plano de trabalho anual do CRAS, definindo metas e objetivos para o serviço de proteção social básica.
- Gestão da equipe: Coordenar a equipe técnica, distribuindo tarefas, acompanhando o desempenho e promovendo o desenvolvimento profissional.
- Acompanhamento e monitoramento: Acompanhar o fluxo de atendimento, monitorar os prazos e alimentar os sistemas de informação, garantindo a qualidade e eficiência do serviço.
- Articulação da rede socioassistencial: Promover a articulação com outros serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, estabelecendo parcerias e referências.
- Gestão local da rede: Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS, buscando soluções conjuntas para as demandas da população.
- Participação e controle social: Promover a participação da comunidade e dos usuários nos serviços do CRAS, garantindo o controle social e a transparência das ações.

- Formação e capacitação: Promover a busca de formação continuada da equipe, buscando a atualização profissional e a melhoria da qualidade dos serviços.

A coordenação do CRAS desempenha um papel fundamental na garantia da efetividade do serviço de assistência social, contribuindo para a proteção e promoção dos direitos sociais da população atendida, na perspectiva de potencializar a proteção social a qual presta os referidos serviços ao público atendido.

6.3.3 - Cadastro Único

Caracteriza-se como um instrumento governamental brasileiro de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda.

Diversos programas e benefícios sociais do governo federal utilizam o cadastro único como base para seleção das famílias e indivíduos, tais como:

Programa Bolsa Família; Programa Tarifa Social de Energia Elétrica; Isenção de Taxas em Concursos Públicos; Isenção de taxas de vestibular; Carteira do Idoso; Programa Minha Casa Minha Vida; Benefício de Prestação Continuada – BPC; Programa Identidade Jovem - ID JOVEM; Leite das crianças; Programa Federal Pé de Meia; Programa Criança Feliz, entre outros.

6.3.4 - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF

O (PAIF), é um serviço socioassistencial de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, através de trabalho social, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e assim prevenindo o rompimento de vínculos familiares e violência no âmbito de suas relações para garantir o direito à convivência familiar e comunitária. Sendo prioritários no atendimento os usuários que atendem aos critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade.

A busca ativa é uma estratégia fundamental dentro do PAIF, buscando identificar famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, além de promover o acesso aos serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social.

As principais ações incluem acolhimento, estudo social, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, grupos com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas e encaminhamentos necessários.

Dentre os serviços e ações do PAIF estão:

- Acolhida: Sendo o primeiro contato com a família, onde são ouvidas suas demandas e necessidades.

- Estudo Social: Uma análise mais aprofundada da situação da família, identificando suas vulnerabilidades e potencialidades.
- Visitas Domiciliares: Visitas realizadas na residência da família para conhecer a realidade e oferecer suporte no próprio contexto familiar.
- Acompanhamento Familiar: Um trabalho continuado com a família, buscando fortalecer os vínculos familiares, promover a autonomia e prevenir situações de risco.
- Grupo com as Famílias: Atividades em grupo, com temas relevantes para o fortalecimento familiar e comunitário.
- Ações Comunitárias: Iniciativas que visam fortalecer a relação da família com a comunidade e promover o acesso a serviços e equipamentos sociais.
- Ações Particularizadas: Ações que buscam atender as necessidades específicas de cada família, de acordo com sua realidade.
- Encaminhamentos: Direcionamento da família para outros serviços e políticas públicas, quando necessário.
- Grupos de Conversa e Troca de Experiências: Espaços para que as famílias compartilhem suas experiências e aprendam umas com as outras.

6.3.5 Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas:

Tem a finalidade de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

6.3.6 - Benefícios Eventual

Os benefícios configuram-se num instrumento protetor, de responsabilidade do Estado, articulados com os serviços prestados no âmbito da Política Pública de Assistência Social. A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) em seu Capítulo IV dispõe sobre Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) do Governo Federal.

Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da LOAS, Constituem-se em parcela de direito de cidadania em modalidade não contributiva como medida estratégica

provisões assistenciais, a fim de suprir fragilidades provocadas por contingências sociais, caracterizadas pelas eventualidades de sua ocorrência possível, mas não previsíveis e pela urgência de seu atendimento no enfrentamento de tais situações em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e ou calamidade pública.

No município de Capanema, os benefícios eventuais estão garantidos conforme Lei Municipal nº 1678/2019, que define, normatiza e regulamenta a concessão dos mesmos no âmbito da Política de Assistência Social no Município, sendo classificados nas seguintes modalidades:

- ✓ Auxílio natalidade;
- ✓ Auxílio funeral;
- ✓ Auxílio em situação de vulnerabilidade temporária;
- ✓ Auxílio em situação de desastre e calamidade pública;
- ✓ Auxílio Aluguel Social;
- ✓ Auxílio Hospedagem;

O benefício eventual, na modalidade do auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.

Dentre os critérios o benefício eventual auxílio natalidade, deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda familiar per capita seja até meio salário mínimo nacional.

Dos documentos, os beneficiários do auxílio natalidade serão cadastrados no Cadastro Único, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para percepção do auxílio.

O benefício eventual, na modalidade do auxílio funeral, constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social, se coloca como apoio às situações de vulnerabilidades sociais provocadas por decorrência de morte de um dos membros da família. Contempla a concessão de um salário mínimo nacional para custear as despesas funerais.

Dentre os critérios o benefício eventual auxílio funeral, será assegurado às famílias que comprovem residir no município de Capanema há no mínimo 6 (seis meses);

- Famílias com renda per capita de até meio salário mínimo nacional;
- Pessoas em situação de rua, bem como usuários da Assistência Social, em passagem por Capanema, vierem a óbito no município;

Dos documentos, as famílias beneficiárias e demais requerentes dos benefícios deverão apresentar os seguintes documentos:

Documento de identificação do falecido se houver;

- Carteira de identidade;
- CPF ou documento equivalente do requerente;
- Comprovante de renda da família do falecido, se houver;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Óbito.

Auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, tem por finalidade suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a autonomia da família, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e garantir a inserção comunitária.

Das formas de concessão, o auxílio poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I – Cesta Básica ;

II - Passagem intermunicipal e interestadual, desde que sejam nos domínios das empresas conveniadas com a Prefeitura e nos casos de determinação judicial ou interesse público;

III – Foto 3x4;

Critérios de Avaliação para Concessão em Caráter Temporário:

A concessão do benefício ou atendimento em caráter temporário deverá observar os critérios de avaliação social realizados pelo técnico do CRAS, considerando:

- A situação de vulnerabilidade e risco social identificada na avaliação
- A análise socioeconômica da família;
- A ausência momentânea de acesso a outros benefícios ou serviços públicos que possam suprir a demanda;
- O parecer técnico fundamentado emitido pelo profissional responsável.

Esses critérios visam assegurar que o atendimento e a concessão temporária ocorram de forma justa, transparente e alinhada aos princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), garantindo prioridade às famílias em maior situação de vulnerabilidade.

6.3.7 Do auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública,

Vem a ser uma provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a proteção social, sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Conforme a Lei de Benefícios Eventuais nº 1678/2019, cabe pontuar que, a situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes. Das formas de concessão, este auxílio, promove a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais,

conforme as necessidades detectadas.

6.3.8 Benefício eventual, na forma de Aluguel Social

Visa disponibilizar aos indivíduos e famílias residentes no município o custeio, integral ou parcial, da locação de imóvel residencial, pelo prazo de 03 (seis), permitida a prorrogação por igual período, até 1 (um) ano, para atender necessidades, advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Serão contemplados com benefício eventual de Aluguel Social, os casos de:

- Motivo de riscos naturais ou ocupação de áreas de preservação ambiental, a que sejam inseridas em projetos de reassentamentos;
- Decorrentes de desocupação de moradias submetidas a riscos insanáveis, iminente ou de desabamento;
- Destrução, parcial ou total do imóvel, inviabilização do uso ou do acesso ao imóvel residencial de beneficiário, em virtude de acidentes causados por ações, atividades ou obras executadas pelo Poder Público ou por concessionárias de serviços públicos;
- Reconstrução de imóvel em situação de risco estrutural ou geológico, quando esta medida for declarada necessária pelos órgãos competentes; Necessidade de reassentamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, advento de riscos e/ou danos à integridade pessoal e familiar;
- Mulheres vítimas de violência familiar ou doméstica em medidas protetivas.

6.3.10 Auxílio Hospedagem

Por fim, o benefício eventual de Hospedagem consiste na concessão de pernoite em hotel ou congêneres para garantir o restabelecimento dasseguranças sociais e será concedido ao indivíduo ou às famílias que se encontrarem em situação de vulnerabilidade temporária decorrente de:

- Situação de abandono ou de impossibilidade de garantir abrigo aos filhos e a família;
- Situação de perda circunstancial decorrente de ruptura de vínculos familiares, da presença de violência na família ou de situações de ameaça à vida;
- Outras situações sociais identificadas pelo profissional qualificado.

No que se refere aos procedimentos para concessão dos benefícios eventuais, a secretaria Municipal de Assistência Social realizará os procedimentos a que lhe compete, necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos na Lei

Municipal nº 1678/2019.

O parecer social será realizado por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social (SEFAM). Cabe destacar que, nas situações em que o usuário não se enquadra nos critérios acima descritos, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante avaliação dos técnicos dos serviços.

6.4 – ENCAMINHAMENTO JURÍDICOS NO CRAS

O encaminhamento jurídico no CRAS consiste na orientação básica sobre providências necessárias à obtenção de documentação e acesso a advogado dativo, sendo voltado à população em situação de vulnerabilidade social. Seu objetivo é garantir o acesso a direitos fundamentais e promover a cidadania.

O atendimento é gratuito, acessível e humanizado, devendo ocorrer de forma articulada com a rede de proteção social. Quando necessário, os usuários são encaminhados para os órgãos competentes, como: Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário e demais instituições do sistema de justiça.

6.5 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV:

Conforme a descrição da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de maneira geral o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é realizado através de grupos, com a perspectiva a garantir aquisições progressivas a seus usuários, e de acordo com seu ciclo de vida, de forma a estimular e orientar os usuários, devolvendo-os o sentimento de pertencimento e identidade, fortalecendo os vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência. Possuindo um caráter preventivo e proativo, em defesa e afirmação dos direitos e desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com alternativas para o alcance da emancipação, como também a busca ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

Todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos organizam-se em torno do (PAIF), sendo a ele articulados.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais institui na Proteção Básica, os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos conforme a faixa etária e têm como objetivo prevenir possíveis situações de risco da população em geral, visando à melhoria da qualidade de vida, além de informação sobre direito e participação como cidadão, assim desenvolvendo seu protagonismo, possibilitando acesso a novas experiências e manifestações artísticas e culturais, a fim de desenvolver novas

sociabilidades e atividades intergeracionais propiciando trocas de experiencias e vivenciais.

De acordo com (MDS, 2014) o público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são: Famílias e indivíduos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; beneficiárias de programas de transferência de renda; com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Para a oferta das ações descritas, o Órgão Gestor e CRAS contam com equipe técnica mínima prevista em lei e recursos materiais. Para além da equipe mínima também podem ser abertos contratos temporários para educadores sociais, oficineiros e demais profissionais para complementar a oferta e desenvolvimento dos programas e projetos.

6.5.1 – Grupos e Oficinas

De acordo com a tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais as faixas etárias para o SCFV são as seguintes, de acordo com os critérios de participação.

PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DESENVOLVIDOS	
Atividades Desenvolvidas	Faixa Etária/ Público Alvo
SCFV para crianças	0 a 6 anos
SCFV para crianças e adolescentes	7 a 14 anos
SCFV para jovens	15 a 17 anos
SCFV para adultos	18 a 59 anos
SCFV para Idosos	Acima de 60 anos

6.6 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial (PSE) é um conjunto de serviços, programas e benefícios destinados a famílias e indivíduos que se encontram em situações de violação de direitos, como violência, abandono, exploração, negligência, maus-tratos, entre outras formas de vulnerabilidade agravada. A PSE não é universal, pois é ofertada a quem já teve seus direitos violados e precisa de atendimento especializado.

O objetivo principal do trabalho desenvolvido pela PSE é restabelecer e proteger os vínculos familiares e comunitários, promover o fortalecimento da autonomia e garantir proteção integral às pessoas que enfrentam situações graves de risco social e pessoal.

As principais características da PSE são o atendimento individualizado e especializado, com o foco no acesso a direitos, no acompanhamento técnico e na superação da situação de violência ou violação.

Em municípios onde não há CREAS implantado, a organização da Proteção Social Especial deve seguir diretrizes específicas do SUAS e ser vinculada ao Órgão Gestor de Assistência Social, de forma a garantir que os atendimentos especializados sejam minimamente realizados, mesmo na ausência da estrutura ideal.

Os serviços tipificados da Proteção Social Especial (PSE) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estão organizados em dois níveis de complexidade: média e alta complexidade. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109/2009), a Proteção Social Especial de Média Complexidade destina-se ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, mas sem a necessidade de afastamento do convívio familiar e comunitário e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade é destinada a famílias e indivíduos sem referência ou em situação de ameaça, que precisam ser afastados temporariamente do convívio familiar e/ou comunitário.

Os serviços que integram a:

Proteção Social Especial de Média Complexidade são:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): atende pessoas em situação de violência, negligência, abandono, trabalho infantil, entre outros.
- Serviço Especializado em Abordagem Social: identifica e encaminha pessoas em situação de rua ou trabalho infantil, por meio de ações nas ruas.
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas: acompanha adolescentes que cumprem medidas de Liberdade Assistida (LA) ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: atende pessoas com deficiência ou idosas que vivenciam situações de violação de direitos, exclusão ou isolamento.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo Institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva (para jovens e adultos com deficiência) e República (para jovens egressos do sistema de acolhimento).
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: acolhimento provisório de crianças e adolescentes por famílias cadastradas e capacitadas.
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências: apoio às famílias atingidas por desastres naturais ou outras emergências.

Tabela. Serviços Tipificados da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)

Nível de Complexidade	Serviço Tipificado	Faixa Etária Prioritária Atendida
Média Complexidade	PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	Todas as idades: crianças, adolescentes, adultos, idosos, PCD
	Serviço Especializado em Abordagem Social	Adolescentes, jovens e adultos (geralmente em situação de rua)
	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA e PSC)	Adolescentes de 12 a 18 anos (e até 21 anos, se incompleta a medida)
	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Pessoas com deficiência e idosos (geralmente a partir de 60 anos)
	Centro Dia- Idoso	Idosos a partir de 60 anos
Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo, Casa-Lar, Casa de Passagem	Crianças e adolescentes: 0 a 18 anos (podendo estender até 21 anos)
	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Crianças e adolescentes: 0 a 18 anos (mediante medida protetiva)
	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências	Todas as idades: famílias e indivíduos em situação de desastre

A Proteção Social Especial (PSE) atende pessoas e famílias que vivenciam situações de violação de direitos ou violências que colocam em risco sua integridade física, psíquica, social e/ou moral. Essas situações exigem atendimento técnico especializado, com foco na proteção, reparação de danos e reconstrução de vínculos.

As principais situações de violação de direitos e violências atendidas pela PSE são: violência física, psicológica, sexual e negligência; abandono e negligência familiar; trabalho infantil; exploração sexual de crianças e adolescentes; violência doméstica e intrafamiliar; afastamento escolar por violência ou negligência; situação de rua; medidas socioeducativas em meio aberto; discriminação e exclusão por deficiência, raça, etnia, orientação sexual ou identidade de gênero; ameaças à vida ou integridade física; conflitos familiares severos e persistentes; desastres, calamidades públicas ou emergências humanitárias.

O município de Capanema é classificado como de pequeno porte I, possuindo até 20.000 habitantes. Apresenta capacidade de gestão inicial ou em estruturação no âmbito do SUAS, enfrentando desafios como escassez de recursos, equipe técnica reduzida e dificuldade na regionalização de serviços especializados.

Por não dispor de um CREAS, os atendimentos da Proteção Social Especial (PSE)

são executados e vinculados diretamente ao Órgão Gestor da Assistência Social. Assim, os casos de média complexidade são acompanhados e executados de forma direta pela equipe municipal, enquanto alguns casos de alta complexidade são encaminhados para serviços regionalizados, com os quais o município mantém convênio.

Além disso, o município é responsável pela gestão direta do Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, configurando-se como um serviço de alta complexidade no âmbito do SUAS, que também está vinculado ao órgão gestor.

6.7 -CONSELHOS MUNICIPAIS

Os conselhos municipais são espaços de participação popular e controle social das políticas públicas no âmbito do município. Eles reúnem representantes do governo local e da sociedade civil — como cidadãos, organizações sociais e entidades de classe — para discutir, propor e fiscalizar ações em áreas específicas, como saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, entre outras.

Esses conselhos têm papel importante na democratização da gestão pública, pois permitem que a população participe das decisões que afetam sua comunidade. Além disso, muitos conselhos possuem caráter deliberativo, ou seja, podem influenciar diretamente na formulação e execução das políticas públicas municipais.

Em resumo, os conselhos municipais fortalecem a cidadania e contribuem para uma administração pública mais transparente, participativa e eficiente.

6.7.1 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, Lei nº 620/1995, alterada pela lei 1471/2013 e 1678/2019 é o órgão responsável por orientar, fiscalizar e formular a política pública de Assistência Social nos municípios. Seu objetivo é zelar pela ampliação e qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial.

6.7.2 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Lei nº 1090/2006 tem por objetivo zelar pela implementação e defesa dos direitos da pessoa idosa, além de propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O CMDPI atua como um órgão colegiado, com funções consultivas, deliberativas, controladoras e fiscalizadoras.

6.7.3 - CMDM

Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, Lei nº 1594/2006 alterada pela Lei 1882/2024, tem por finalidade de garantir, fortalecer, ampliar as formulações de políticas de direito das mulheres, com vistas ao enfrentamento de todas as formas de violências e discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, para facilitar sua participação, inclusão, autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no município.

6.7.4 - CMDPD

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei nº 1612/2017 alterada pela Lei nº 1918/2025, tem por finalidade assegurar à pessoa com deficiência a participação e o conhecimento dos seus direitos como cidadão, em harmonia com as diretrizes traçadas, pelos Governos Estadual e Federal e atuar no controle social de políticas pública de igualdade, assim como exercer orientações normativas e consultivas, ou seja, é órgão deliberativo e consultivo no âmbito das políticas para as pessoas com deficiência.

6.7.5 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Nº1463/2013 . Tem como objetivo principal formular, deliberar e controlar as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes, garantindo a proteção, promoção e defesa de seus direitos. Ele age como um órgão deliberativo e controlador, buscando assegurar que as ações do governo e da sociedade civil estejam alinhadas com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7. Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes. Sua principal missão é garantir que esses direitos sejam respeitados e protegidos contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão. Cada município deve possuir, no mínimo, um Conselho Tutelar, composto por cinco conselheiros eleitos pela comunidade local, com mandato determinado por lei municipal. Esses conselheiros são responsáveis por atender casos em que os direitos de crianças e adolescentes estejam sendo ameaçados ou violados, seja por ação ou omissão da família, da sociedade ou do próprio Estado.

A atuação do Conselho Tutelar é essencialmente protetiva e orientadora, buscando sempre restabelecer os vínculos familiares e sociais. Entre suas atribuições estão o atendimento direto a crianças, adolescentes e suas famílias, a aplicação de medidas de proteção, a orientação aos pais ou responsáveis e a requisição de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho e segurança. Quando necessário, o Conselho pode encaminhar casos ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário para garantir a adoção de medidas legais cabíveis.

A importância do Conselho Tutelar está no fato de ele ser o principal instrumento de defesa dos direitos das crianças e adolescentes no âmbito municipal. Ele atua de forma preventiva e educativa, intervindo sempre que percebe uma situação de vulnerabilidade ou risco. Sua ação contribui para a promoção da cidadania e para o fortalecimento da rede de proteção social, trabalhando em parceria com escolas, unidades de saúde, serviços socioassistenciais, Ministério Público e Poder Judiciário. Assim, o Conselho Tutelar representa a garantia de que toda criança e adolescente tenha acesso a uma vida digna, segura e livre de qualquer forma de violação de direitos.

8. Entidades Inscritas

Entidades inscritas nos conselhos são organizações da sociedade civil, como ONGs, fundações, associações, cooperativas e outras, que atuam em áreas específicas e buscam participar da formulação, acompanhamento e fiscalização de políticas públicas. Elas são reconhecidas por sua atuação e se registram nos conselhos correspondentes para ter voz e representatividade nas decisões sobre temas relevantes para suas áreas de atuação.

O processo de inscrição varia de acordo com o tipo de conselho e a legislação vigente. Geralmente, as entidades precisam apresentar documentos que comprovem sua atuação na área de interesse do conselho, sua regularidade jurídica e sua finalidade sem fins lucrativos.

9- DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

9.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo	Ação Estratégica	Impactos Esperados	Responsáveis	Prazo de Execução	Resultados Esperados
Garantir a proteção social básica e o acesso aos serviços do SUAS para famílias em situação de vulnerabilidade	Capacitação continuada dos profissionais do CRAS	Profissionais capacitados e atualizados, melhoria na qualidade do atendimento	Secretaria da Família e Evolução Social/CRAS	Anual	Atendimento qualificado e eficiente às famílias
Garantir a prestação de serviços tipificados conforme demandas territoriais	Oferta do PAIF	Atendimento adequado às necessidades das famílias; fortalecimento dos vínculos familiares	CRAS/Secretaria da Família	Contínuo	Maior alcance e efetividade dos serviços
Promover programas de inclusão social e cidadania	Execução do Programa Nossa Gente Paraná	Inclusão social; fortalecimento de vínculos comunitários	Secretaria da Família/ CRAS	Contínuo	Redução de vulnerabilidades sociais; acesso ampliado a direitos
Ampliar o acesso físico e estrutural aos serviços	Ampliação das estrutura física do CRAS	Ampliação da capacidade de atendimento; melhoria da infraestrutura	Prefeitura / Secretaria de Viação e Obras	12–24 meses	Atendimento mais amplo e confortável
Garantir condições de trabalho e mobilidade para os profissionais	Equipar unidade do CRAS (mobiliário, computadores, materiais)	Melhoria nas condições de trabalho; aumento da produtividade	Prefeitura / Secretaria da Família	6–12 meses	Atendimento mais rápido e eficiente
Facilitar deslocamento para visitas e atendimentos externos	Aquisição de veículo para serviços do CRAS	Ampliação da cobertura territorial; fortalecimento do acompanhamento familiar	Prefeitura / Secretaria da Família	2026 a 2029	Maior cobertura de atendimento e monitoramento efetivo

9.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Objetivo	Ação Estratégica	Impactos Esperados	Responsáveis	Prazo de Execução	Resultados Esperados
Elaborar o protocolo do CRAS prevendo os fluxos para inserção do público prioritário no SCFV	Inserir os adolescentes identificados como público prioritário no SCFV	Redução de situações de risco social; fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Coordenação do CRAS; Coordenação do SCFV; Equipe Técnica	1º trimestre de 2026	Garantia do acesso de adolescentes em situação de vulnerabilidade às atividades do SCFV
Ofertar capacitação para a Equipe Técnica do Serviço	Realizar formações sobre metodologias socioeducativas, mediação de conflitos e abordagem com adolescentes	Melhoria na qualidade do serviço e efetividade das ações de prevenção	Coordenação do SCFV; Gestão do Trabalho; CAPACITASUAS ou entidades formadoras	Início no 2º trimestre de 2026, com periodicidade semestral	Equipe mais preparada para identificar, planejar e executar ações com o público atendido
Potencializar os SCFV com contratação de profissionais especializados para atividades socioculturais e desportivas	Ampliar a oferta de oficinas com enfoque artístico, cultural e esportivo	Aumento da participação e engajamento dos adolescentes; fortalecimento da autoestima e habilidades sociais	Secretaria de Assistência Social; Coordenação do SCFV	2º e 3º trimestres de 2026	Ampliação da oferta de oficinas diversificadas e atrativas para os usuários
Aprimorar o SCFV	Ofertar atividades com crianças, famílias e comunidade, com intuito de fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social	Reconhecimento da condição peculiar de dependência e desenvolvimento do ciclo de vida; fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Coordenação do SCFV; Equipe Técnica; CRAS	Contínuo	Ampliação da inclusão social e prevenção de situações de risco; fortalecimento do vínculo familiar e comunitário

9.3- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo	Ação Estratégica	Impactos Esperados	Responsáveis	Prazo de Execução	Resultados Esperados
Aumentar a equipe técnica na Proteção Social Especial	Realizar processo de seleção e contratação de profissionais qualificados para compor as equipes da PSB e unidades de acolhimento	Melhoria na capacidade de atendimento e resposta às violações de direitos	Órgão Gestor da Secretaria da Família/ Setor de RH da Prefeitura	2029	Equipes completas e com perfis adequados para atuação na PSE
Qualificar os profissionais da Proteção Social Especial	Realizar capacitações continuadas sobre temas técnicos e metodológicos (prontuário SUAS, abordagem familiar, direitos humanos, etc.)	Aumento da qualidade do atendimento e fortalecimento da atuação técnica	Setor de Gestão do Trabalho Instituições parceiras de capacitação	2026 a 2029	Profissionais capacitados e atualizados
Fortalecer a articulação intersetorial	Estabelecer parcerias com Saúde, Educação, Justiça, Segurança Pública, entre outros	Redução da fragmentação e maior efetividade das intervenções	Órgão Gestor da Secretaria da Família	Contínuo	Fluxos de atendimento integrados
Padronizar os instrumentos técnicos	Implantar e monitorar o uso do Prontuário SUAS, Planos de Acompanhamento, relatórios técnicos, etc.	Maior efetividade e transparência nas ações da PSE	Órgão Gestor da Secretaria da Família	Contínuo	Processos sistematizados e com controle de qualidade

9.4- GESTÃO DO SUAS

Objetivo	Ação Estratégica	Impactos Esperados	Responsável	Prazo de Execução	Resultados Esperados
Execução da Vigilância Socioassistencial e da Gestão do Trabalho, conforme NOB/SUAS 2012	Estruturar e operacionalizar sistemas de gestão, acompanhamento e monitoramento das ações socioassistenciais	Melhoria na gestão do SUAS; identificação precoce de vulnerabilidades; maior eficiência na execução das políticas	Coordenação Municipal da Secretaria da Família; Equipes de CRAS	1º semestre de 2026 2027 2028 2029	Gestão mais eficiente e transparente, com maior alcance e qualidade dos serviços
Articulação da rede socioassistencial e intersetorial nos territórios	Estabelecer protocolos, fluxos e procedimentos para integração intersetorial	Resposta mais efetiva às demandas da população; redução de sobreposição de serviços	Coordenação Municipal de Assistência Social; Equipes Técnicas; parceiros intersetoriais	Contínuo	Melhoria na coordenação e integração de serviços; maior eficácia no enfrentamento das vulnerabilidades
Capacitar equipes técnicas e conselheiros municipais sobre planejamento, orçamento público e controle social	Realizar cursos e oficinas de formação	Fortalecimento da participação social; controle efetivo dos recursos do SUAS	Coordenação Municipal de Assistência Social; entidades formadoras	Anual	Profissionais e conselheiros capacitados, garantindo participação e fiscalização efetiva
Propiciar espaços e ferramentas para participação popular	Implementar conselhos, fóruns e plataformas digitais de participação	Maior transparência; fortalecimento da democracia participativa	Coordenação Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal de Assistência Social	Contínuo	Controle social fortalecido; população envolvida nas decisões e monitoramento
Ampliar o quadro de técnicos para composição das equipes de CRAS, Gestão, Vigilância Socioassistencial e PSE	Contratação de novos profissionais conforme demandas identificadas	Melhoria na qualidade do atendimento; redução de sobrecarga das equipes	RH da Prefeitura; Coordenação Municipal de Assistência Social	2º trimestre de 2026	Equipes completas, qualificadas e distribuídas de acordo com as necessidades do território
Comprar tablets para auxiliar técnicos em atendimentos e visitas domiciliares	Realizar formações contínuas sobre políticas socioassistenciais e uso de tecnologias	Profissionais atualizados; maior efetividade nos serviços; integração tecnológica	Coordenação Municipal de Assistência Social;	CAPACITA SUAS Trimestral	Equipe técnica atualizada, qualificada e integrada às ferramentas digitais do SUAS
Ofertar capacitação continuada, priorizando tecnologia da informação	Ofertar cursos e workshops sobre gestão integrada e políticas públicas	Planejamento estratégico mais eficiente; maior articulação com outras políticas	Coordenação Municipal de Assistência Social; Gestão Municipal	2026 a 2029	Gestão mais qualificada, articulada e eficaz

Profissionalização e valorização dos trabalhadores do SUAS	Implementar plano de carreira, capacitação e reconhecimento profissional	Retenção de talentos; motivação e valorização da equipe	Coordenação Municipal de Assistência Social; RH	2027	Profissionais motivados e qualificados, com impacto positivo na prestação de serviços
Ampliar debate sobre financiamento do SUAS, sustentabilidade e equidade	Realizar fóruns, seminários e consultas públicas	Maior conscientização sobre desafios financeiros; propostas de melhoria no financiamento	Coordenação Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal	Anual	Participação da sociedade e gestores na formulação de políticas sustentáveis
Analisa impactos do aumento das emendas parlamentares no cofinanciamento do SUAS	Monitorar e avaliar a influência das emendas no orçamento e execução de serviços	Identificação de oportunidades e riscos financeiros; planejamento ajustado	Coordenação Municipal de Assistência Social; Secretaria de Planejamento	Contínuo	Planejamento orçamentário alinhado à realidade financeira e necessidades do SUAS
Aprovar percentual fixo para investimento e continuidade das ações da assistência social	Estabelecer política de aplicação mínima de recursos em serviços socioassistenciais	Garantia da continuidade e expansão dos serviços	Conselho Municipal de Assistência Social; Coordenação Municipal	2026	Sustentabilidade financeira das ações; continuidade e melhoria dos serviços

9.5- CADASTRO ÚNICO- CADÚNICO

Objetivo	Ação Estratégica	Impactos Esperados	Responsável	Prazo de Execução	Resultados Esperados
Garantir a oferta de benefícios condizente com a realidade e necessidade dos usuários	Realizar busca ativa, mutirões de atualização cadastral e articulação com CRAS e outros serviços	Manutenção dos recursos financeiros destinados ao município e garantia do acesso das famílias em situação de vulnerabilidade	Coordenação do CadÚnico; Coordenação do PBF; CRAS; Setor de Vigilância Socioassistencial	Execução contínua (2026 em diante)	Acesso adequado aos benefícios e serviços, com base na realidade socioeconômica da população
Auxiliar a Vigilância Socioassistencial a construir o diagnóstico socioterritorial para o planejamento da oferta de serviços	Realizar mapeamento das famílias e territórios, identificando demandas e vulnerabilidades	Melhor direcionamento das ações socioassistenciais e identificação de prioridades territoriais	Coordenação do CadÚnico; Coordenação Municipal do PBF Vigilância Socioassistencial	2026/2027	Planejamento eficiente da oferta de serviços socioassistenciais
Garantir a qualidade dos serviços socioassistenciais e sua integração com o CadÚnico, programas sociais e políticas públicas	Implementar protocolos de atendimento, fluxos e procedimentos padronizados	Serviços socioassistenciais mais eficientes e integrados, com fortalecimento da intersetorialidade	Coordenação do CadÚnico; Coordenação da Proteção Social Básica; CRAS	2026/2029	Melhoria na qualidade e na integração dos serviços socioassistenciais
Promover junto a equipe técnica do CRAS oficinas de educação financeira e geração de renda em territórios prioritários	Planejar e executar oficinas e cursos voltados para famílias em situação de vulnerabilidade	Fortalecimento da autonomia financeira das famílias e incentivo à geração de renda	Coordenação do CadÚnico; CRAS; Parceiros locais	2026 em diante	Aumento da capacidade das famílias de gerir recursos e gerar renda de forma sustentável

9.6 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Objetivo	Ação Estratégica	Impactos Esperados	Responsável	Prazo de Execução	Resultados Esperados
Conceder Auxílio Funeral a todas as famílias que necessitem e se enquadrem nos critérios legais	Garantir atendimento imediato às famílias em situação de vulnerabilidade em casos de óbito	Promoção da dignidade e acolhimento em momentos de extrema fragilidade	Coordenação da Proteção Social Básica CRAS Órgão Gestor	Execução contínua (2026 em diante)	Redução da desassistência em situações de luto; fortalecimento da proteção social
Conceder Auxílio Natalidade a todas as famílias que necessitem e se enquadrem nos critérios legais	Oferecer apoio material e simbólico às gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade	Contribuição à proteção da criança e fortalecimento dos vínculos familiares desde o nascimento	Coordenação do CRAS Coordenação da PSB	Execução contínua	Maior acesso a itens essenciais para o cuidado com o bebê e fortalecimento dos vínculos familiares
Conceder Cestas Básicas a todas as famílias que necessitem e se enquadrem nos critérios legais	Realizar distribuição de alimentos de forma organizada, transparente e conforme os critérios definidos em regulamento	Redução da insegurança alimentar em famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica	Coordenação da PSB CRAS Setor de Vigilância Socioassistencial	Execução contínua	Atendimento imediato às necessidades básicas e promoção da segurança alimentar
Conceder Auxílio Calamidade Pública (ex: auxílio moradia) a todas as famílias que necessitem	Garantir resposta rápida em situações emergenciais (enchentes, desabamentos, incêndios, etc.)	Redução dos danos e vulnerabilidades causadas por eventos extremos e calamidades	Coordenação da PSB Defesa Civil CRAS Órgão Gestor	Execução contínua	Garantia de proteção social a famílias atingidas por desastres, com mitigação de riscos e danos

9.7 CONTROLE SOCIAL

Objetivo	Ação Estratégica	Impactos Esperados	Responsável	Prazo de Execução	Resultados Esperados
Garantir a capacitação permanente e continuada dos conselhos e recursos humanos da Política de Assistência Social	Realizar cursos, oficinas e capacitações periódicas para conselheiros e profissionais da assistência social	Profissionais e conselheiros mais capacitados; fortalecimento da gestão e da qualidade dos serviços	Coordenação da Proteção Social Básica; CRAS; Conselhos Municipais de Assistência Social	2026 em diante	Melhoria na atuação dos conselheiros e profissionais; gestão mais eficiente e qualificada
Implantar e difundir a Lei do SUAS	Realizar campanhas, palestras e treinamentos sobre a Lei do SUAS para gestores, conselheiros e população	Maior conhecimento e aplicação da Lei; fortalecimento do SUAS no município	Coordenação da Proteção Social Básica; Conselho Municipal de Assistência Social	1º semestre de 2026	Aplicação efetiva da Lei do SUAS e fortalecimento institucional do sistema
Fortalecer a gestão democrática do SUAS, destacando o Controle Social, a transparéncia pública e o acesso à informação qualificada	Promover reuniões abertas, fóruns e debates sobre políticas públicas de assistência social	Maior participação da população; decisões mais democráticas e transparentes	Coordenação da Proteção Social Básica; Conselho Municipal de Assistência Social	Contínuo (2026/2029)	Gestão democrática fortalecida; maior controle social e transparéncia
Aprimorar os mecanismos de informação, transparéncia e comunicação, assegurando que o SUAS seja mais acessível e próximo da população	Implementar portais, redes sociais, boletins informativos e painéis de acompanhamento de ações do SUAS	População mais informada; fortalecimento da confiança no sistema	Coordenação da Proteção Social Básica; Conselho Municipal de Assistência Social	Contínuo (2026 /2029)	SUAS mais transparente e acessível; maior engajamento da população
Garantir o fortalecimento do conselho da assistência social por meio da valorização e capacitação continuada	Desenvolver programas de valorização e incentivo à participação dos conselheiros	Conselheiros mais motivados; aumento da efetividade das deliberações e fiscalizações	Coordenação da Proteção Social Básica; Conselho Municipal de Assistência Social	Contínuo (2026 /2029)	Conselhos fortalecidos e atuantes; melhoria na governança do SUAS
Incentivar a participação efetiva dos conselheiros governamentais e da sociedade civil nas reuniões do conselho	Realizar acompanhamento sistemático, convocatórias e registros de presença	Aumento da participação efetiva nas reuniões; decisões mais representativas	Conselho Municipal de Assistência Social	Contínuo	Participação consistente e efetiva; decisões mais democráticas e representativas

10. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O Plano de Assistência Social tem como objetivo principal promover a garantia de direitos, a proteção social e a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade. Dentre os resultados esperados a curto e médio prazo, destaca-se a ampliação do acesso da população aos serviços socioassistenciais, por meio da melhoria na infraestrutura dos equipamentos públicos, bem como da qualificação das equipes técnicas responsáveis pelo atendimento.

Espera-se também o fortalecimento da rede de proteção social, por meio da articulação entre políticas públicas intersetoriais, como saúde, educação, e trabalho, promovendo uma resposta mais efetiva às necessidades dos usuários. A atualização e ampliação do Cadastro Único, bem como o aumento da cobertura de programas e benefícios socioassistenciais, também estão entre os resultados almejados, contribuindo para a superação da extrema pobreza e da insegurança alimentar.

A médio prazo, espera-se uma melhora na capacidade de identificar, acompanhar e proteger famílias em situação de risco social, por meio do desenvolvimento de ações planejadas, acompanhamento técnico e fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares. Também é prevista a valorização dos profissionais da assistência social, com a oferta de capacitações contínuas e melhores condições de trabalho.

No longo prazo, o impacto esperado é a redução das desigualdades sociais, por meio da promoção da inclusão social e produtiva dos usuários, com acesso a oportunidades de qualificação profissional, geração de renda e autonomia. Outro impacto importante é o fortalecimento da cidadania e da participação social, por meio da atuação ativa da população em espaços de controle social, como conselhos e conferências de assistência social. Além disso, espera-se a prevenção de situações de violência, negligência e outras violações de direitos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e igualitária.

11. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das ações previstas neste plano serão conduzidos de forma contínua pelo órgão gestor da política de assistência social, com o apoio das proteções sociais básica e especial, no âmbito do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como sob acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), garantindo o controle social.

Para a efetiva avaliação e monitoramento das ações, será fundamental a coleta, sistematização e análise de informações que assegurem a qualidade, a eficiência, a efetividade e a eficácia dos serviços e benefícios ofertados à população usuária. Esses dados subsidiarão a tomada de decisões, o aprimoramento da gestão e a readequação das ofertas, quando necessário.

As informações e indicadores utilizados estarão organizados em instrumentos técnicos padronizados, como planos de acompanhamento, relatórios de gestão, sistemas de informação como o Cadastro Único, o Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), e o Sistema de Informações do Sistema Único de Assistência Social (SUASWeb), entre outros. Esses instrumentos serão utilizados pela equipe técnica da gestão municipal, sob coordenação e orientação das coordenações de cada serviço, garantindo alinhamento às normativas nacionais e às especificidades locais.

Além disso, serão realizados diagnósticos periódicos, reuniões de análise de dados, escutas qualificadas com usuários e trabalhadores do SUAS, e articulações intersetoriais para garantir um processo avaliativo participativo e alinhado às demandas sociais reais do território.

12. APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer do CMAS: Favorável

Data da reunião: 20/11/2025

Ata nº: 12/2025

Resolução nº: 15/2025

Publicação: <https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/16937/1822.pdf>

13. BIBLIOGRAFIA

Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome. **Serviços para Idosos.** Disponível em:<<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/psb-protecao-especial-basica/scfv-servicos-de-convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos/servicos-para-idosos>>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome. **Política Nacional do Idoso.** Lei nº 8.842, de janeiro de 1994. 1. ed. Brasília, 2010.

CORDEIRO, Adriani. GATTO, Poliana Padilha. **Inclusão digital de idosos: perspectivas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários do CRAS de Nova Esperança – PR.** 2015. 84 f. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Serviço Social). Universidade Estadual do Paraná - Campus Paranavaí, 2015. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em:

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS. **Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2009.** LOAS ANOTADA. Lei Orgânica de Assistência Social. Disponível em:
<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/LoasAnada.pdf>.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2005.** Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 Norma

Operacional Básica – NOB/SUAS. Disponível em:

<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>.

SECERTARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2008. Planos de Assistência Social Diretrizes para elaboração Volume 3. Disponível em:

<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol_3_planos.pdf>.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO. Sistema de Acompanhamento das Famílias. Disponível em: <<http://www.familia.seds.pr.gov.br/Pa/index.jsf>>.